



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 194, DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 134
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.0030	Manutenção das Atividades Secretaria de Cultura	
02.11.13.392.0002.2.0030.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte de Recursos	01.0715.0000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural	4.500,00

02	Poder Executivo	Ficha: 134
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.0030	Manutenção das Atividades Secretaria de Cultura	
02.11.13.392.0002.2.0030.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Fonte de Recursos	01.0716.0000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural	24.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 135
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.11.13.392.0002.2.0030	Manutenção das Atividades Secretaria de Cultura	
02.11.13.392.0002.2.0030.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0715.0000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural	54.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, nas fontes de recursos especificadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de outubro de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário